

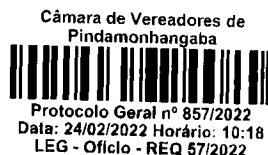


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 14 de fevereiro de 2022.

**Ofício n.º 155/2022 – GAB**



Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento n.º 57/2022, do vereador Renato Nogueira Guimarães, que solicita informações acerca de prazo para serviço; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a área pública consta na programação de serviços. Quanto a área particular, os proprietários serão notificados para realizarem a limpeza.

Vale ressaltar que serviços públicos são realizados de acordo com a urgência da demanda apresentada e que de acordo com o Artigo 25, da Lei n.º 1411/1974, do Código de Posturas, *“Os habitantes da zona urbana são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência.”*

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
José Carlos Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
Nesta